CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/12/00

Rosa Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 06/09/88

PROJETO DE LEI Nº 100/88

Concidua de utilidade publica

ASSUNTO

O conselho dos favelas vila

Nova, Lambaua, Maraponga e

VEREADOR Sequeira Aristides

LEI Nº 6395 DE 08/12/88

DIOM Nº 9461 DE 21/09/90

ARQUIVO 12/03/90

100/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6395 DE 08 DE dezembro DE 1988

Considera de utilidade pública o Conselho de Moradores das Favelas Vila Nova, Caramba, Maraponga e adjacências-COMFAVE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho de Moradores das favelas Vila Nova, Caramba, Maraponga e adjacências -COMFAVE, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 06/09/1988
Luiz Ferrer
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 100/88

Aprovado em 1a. Discusção
Em 20/10/1988
Luiz Ferrer
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MORADORES DAS FAVELAS VILA NOVA, CAMBARÁ, MARAPONGA E ADJACÊNCIAS -COMFAVE.

A Comissão de Finanças
Em ___/___/19___
Presidente

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 20/10/1988
Luiz Ferrer
Presidente

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MORADORES DAS FAVELAS VILA NOVA, CAMBARÁ, MARAPONGA E ADJACÊNCIAS-COMFAVE, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍCO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1.988.

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES
Zequinha Aristides

JUSTIFICATIVA:

O REFERIDO CONSELHO É UMA ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL, QUE TEM POR OBJETIVO LUTAR PELA MELHORIA DA COMUNIDADE CARENTE E O MENOR CARENTE, MANTENDO O ENTERCAMBIO CULTURAL E PROFISSIONAL ENTRE OS MESMOS.

O COMFAVE TEM POR FINALIDADE ORGANIZAR OS MORADORES DAQUELAS COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS PARA A DEFESA DE SEUS DIREITOS DE MODO A ASSEGURAR-LHES UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A MATÉRIA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1.988.

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES
Zequinha Aristides

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/10/1988
Luiz Ferrer

[illegible]

COMFAVE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Reg. 2/6 REGISTRO No. [illegible]
Data: 09/02/00 Cole.: [illegible]
Válido c/ Selo e Sobrescrito Oficial

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º- O Conselho de Moradores das Favelas: Vila Nova, Cambará, Maraponga e Adjacências, é uma entidade de natureza civil sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Roquete Pinto 127 Maraponga, - Fortaleza-Ceará, que tem como objetivo lutar pela melhoria da comunidade carente e o mesmo constante mantendo o intercambio cultural e profissional entre os mesmos.

Artigo 2º- São finalidades do Conselho de Moradores das Favelas...COMFAVE:

a) organizar os moradores daquelas comunidades e adjacências para a defesa de seus direitos de modo a assegurar-lhes uma melhor condição de vida.

b) promover atividades e informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e outras atividades ligadas a vida da população.

c) reivindicar dos governos municipal, estadual e federal todos os programas assistênciais destinados às comunidades carentes.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO,DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º- O Conselho de Moradores das Favelas...COMFAVE é composto de moradores daquelas comunidades e adjacências, sem discriminação, podendo fazer parte pessoas de ambos os sexo todos maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei.

1º- O Conselheiro perderá seu cargo, caso, dificul e extrajudicialmente pela entidade.

2º- O Sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

3º- A Sociedade só será dissolvida ou extinta pela vontade de 2/3 dos sócios em Assembléia Geral.

4º- Este Estatuto poderá ser reformulado, desde que haja aprovação de 2/3 dos sócios - em Assembléia-Geral.

Artigo 4º- São Direitos dos Associados:

a)- votar e ser votado, desde que seja associado há mais de dois anos.

b)- participar das reuniões e promoções da entidade.

c)- requerer a convocação de reunião extraordinária da Diretoria, ou Assembléia-Geral, sendo o último com maioria de 2/3.

Artigo 5º- São deveres dos Associados:

a) zelar pelo bom nome da entidade

b) respeitar os estatutos e demais regulamentos estabelecidos.

c) pagar as contribuições estabelecidas pela Assembléia-Geral para manutenção da entidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º- O Conselho de Moradores das Favelas...CUNTAVE,- exercerá a plenitude de seus direitos e poderes através da Assembléia-Geral e da diretoria.

Artigo 7º- A Assembléia-Geral será ordinariamente realizada de seis-em-seis meses.

a) A Assembléia-Geral é o orgão máximo da entidade, sendo composta pelos associados.

b) a convocação de uma Assembléia fica a cargo da secretária ou da maioria dos associados.

Artigo 8º- A Diretoria é o órgão executivo que dirigirá a entidade conforme os estatutos e programas - aprovados pela Assembléia-Geral.

a) A Diretoria será eleita em Assembléia-Geral, com mandato indeterminado.

b) A Diretoria será composta de cinco membros - efetivos: Presidente, Secretário, Tesoureiro- Coordenador de Promoções e Esportes e Coordenador de Cursos e Relações Públicas e três membros do Conselho Fiscal.

c) Nenhum dos cargos efetivos da Entidade será remunerado.

CAPÍTULO IV

DA ENTIDADE

Artigo 9º- Compete ao Presidente: representar a Entidade -

junto a orgãos e autoridades competentes, presidir reuniões, coordenar os trabalhos, assinar - cheques necessários junto o Tesoureiro, assinar documentos e correspondências.

Artigo 10- Compete ao Secretário: Lavra atas das reuniões, convocar reuniões, supervisionar os serviços administrativos, elaborar documentos e guardar- livros sociais.

Artigo 11- Compete ao Tesoureiro: manter organizado o serviço da tesouraria, preparar e apresentar balanço em Assembléia-Geral, receber contribuições- dos associados e outras doações. Assinar cheques junto com o Presidente, depositar e movimentar a conta bancária da entidade.

Artigo 12- Compete ao Coordenador de Promoções e Esporte: promover bingos, festas, encontros comemorativos, iniciação esportivas da comunidade e tudo ligado à função.

Artigo 13- Compete ao Coordenador de Ruas e Relação Pública: divulgar a entidade, promover o congraçamento da comunidade, promover pesquisas para identificar os reais problemas da comunidade, buscar soluções para os problemas relacionados com o saneamento, habitação e zelar pelo patrimônio da Entidade.

Artigo 14- Compete ao Conselho Fiscal: Fiscalizar as atribuições da Diretoria bem como incentivar os associados ao cumprimento das tarefas decididas- em Assembléia-Geral.

Artigo 15- A Diretoria prestará contas de suas atividades inclusive financeira nas Assembléias-Gerais.

Artigo 16- Os fundos de doações patrimoniais da entidade- provirão de: mensalidades dos sócios, doações- em geral, verbas de orgãos assistenciais, subvenções e promoções em geral.

Artigo 17- Qualquer um dos oito Membros da Diretoria da - Entidade que deixar de comparecer a duas Assembléias-Gerais ou Extraordinária, sem justifica- tiva- desde que haja avisado 72 horas antes de sua realização- poderá ser substituido, desde- que haja votação de 2/3 dos sócios fundadores- em primeira convocação, ou com qualquer número na segunda convocação, que ocorrerá 30 minutos após a primeira convocação.

Artigo 18- Os casos omissos desse Estatuto serão resolvidos em Assembléia-Geral e entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE: MIRIAN FÉLIX DE OLIVEIRA, brasileira, solteira auxiliar de escritório, residente a Av. Godofredo Maciel, 414 Maraponga- CPF:121.510.603/15.

SECRETÁRIA: Maria Socorro Souza dos Santos, brasileira, casada, auxiliar de escritorio, residente a Rua Roquete Pinto 143, Maraponga C.P.F: 187.029.023/20.

TESOUREIRO: JOSÉ EVIFALIO GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Evecio Monte 785, Vila União- CEP: 010.273.363/53.

COORDENADOR DE PROMOÇÕES E ESPORTES:

Manoel Pereira da Silva, brasileiro, casado, - funcionario público, residente a Rua Roquete - Pinto 127, Maraponga- C.P.F.018.153.263/87.

COORDENADOR DE RUAS E RELAÇÕES PUBLICAS:

Angela Márcia Chagas de Carvalho Pereira, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Conselheiro Galvão 135, Maraponga- C.P.F.143.264.343/68.

CONSELHO FISCAL:

MANUEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado,- vigilante, residente a Rua Antonio Bandeira, 84 Maraponga- CPF:

EXPEDITA FÉLIX DE OLIVEIRA, brasileira, viuva,- pensionista, residente a Av. Godofredo Maciel - 414, Maraponga- CPF: 229.483.253/15

MARIA IRISMAR DA SILVA MACIEL, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Antonio Bandeira 95 Maraponga- CPF:

CONSELHO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E APOLO XI ALTERAÇÃO NO ESTATUTO, NOS CAPITULOS I, II, III e IV QUE PASSAM A TER NOVA REDAÇÃO. CAPITULO I – DO CONSELHO E SEUS FINS. Art. 1.o - Fica criado por tempo indeterminado, por força do presente Estatuto, o Conselho dos Moradores do Parque Presidente Vargas e Apolo XI, com foro e sede nesta cidade de Fortaleza Estado do Ceará. CAPITULO II – DOS PODERES SOCIAIS. Art. 3.o – São poderes sociais do Conselho: a) A Assembléia Geral; b) A Diretoria Executiva; c) O Conselho Fiscal. Art. 4.o – A Assembléia Geral órgão máximo do Conselho, é constituído pelos moradores do Parque Presidente Vargas e Apolo XI, devidamente associados ao Conselho, como sócios fundadores e mantenedores e reunir-se-á semestralmente para apreciação das contas, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pela maioria (metade + 1) da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. Art. 5.o – A Diretoria Executiva é composta por seis (06) membros; três (03) titulares e três (03) suplentes. O Conselho Fiscal é composto por seis (06) membros; três (03) titulares e três (03) suplentes, que escolherão entre si, um presidente e um secretário. § 1.o – O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, é de dois (02) anos com direito a reeleição. CAPITULO III – DOS SÓCIOS. Art. 7.o – O Quadro Social é composto por quatro (04) categorias: a) Sócios Fundadores; aqueles cujos nomes estão arrolados na Ata de fundação, como fundadores do Conselho. b) Sócios Mantenedores; os que arrolados como sócios após a fundação. c) Sócios amigos; pessoas residentes em outros bairros, que queiram contribuir com o desenvolvimento desta Comunidade. d) Sócios Beneméritos qualquer cidadão residente no bairro ou não, que preste serviços relevantes à comunidade. § 1.o - Pode votar e ser votado, os sócios fundadores e mantenedores em dia com sua contribuições sociais. § 2.o - Para ser votado, o sócio terá que compor o Quadro de Associados há no mínimo um (01) ano. § 3.o - A concessão do título de Sócio Benemérito, é prerrogativa da Diretoria Executiva, que julgará os méritos do agraciado, sendo este ato homologado em Assembléia Geral sem exigência de quorum. Art. 8.o - A Diretoria nomeará uma assessoria técnica, podendo criar quantos departamentos julgar necessário ao bom desempenho das atividades do Conselho. Os demais artigos do referido Estatuto permanecem inalterados. Fortaleza 24 de dezembro de 1985. Presidente José Agrimar Ramires, brasileiro, casado, professor, CPF ..... 107.695.793-53, Secretário Maurício Fernandes Coelho, brasileiro, casado, professor, CPF 045.154.983-04, Tesoureiro Francisco Leite Pimentel, brasileiro, Func. Público, CPF 017.374.903-82.

NRP 16.914 – 8

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOA VISTA

O Conselho Comunitário do Bairro Boa Vista – Castelão, fundado à 02 de fevereiro de 1986, no bairro do mesmo nome, Distrito de Parangaba, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com planos social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõem-se

entidade ativa, Passiva e judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo COMFAVE. Sua extinção só ocorrerá por votação de 2/3 dos sócios em Assembléia Geral sendo o patrimônio destinado a outra entidade congênere. Presidente: Mirian Félix de Oliveira - CPF n.o ..... 121.510.683-15; Secretária: Maria Socorro Souza dos Santos - CPF n.o 187.029.023-20; Tesoureiro: José Epifânio Gonçalves Filho - CPF n.o 010.273.363-53; Coordenador de Ruas e Relações Públicas: Ângela Márcia Chagas de Carvalho Pereira - CPF n.o ..... 143.264.343-68, Coordenador de Promoções e Esportes: Manuel Pereira da Silva - CPF n.o 018.153.263-87, Conselheiros Fiscais: Manuel Rodrigues da Silva, Expedita Félix de Oliveira e Maria Irismar da Silva Maciel.

NRP 16.914–8

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INTERBAIRROS ANTONIO FERREIRA (ABIAF).

Extrato dos Estatutos Sob a denominação de Associação Beneficente Interbairros ANTONIO FERREIRA, fica constituída uma sociedade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, que existirá por tempo indeterminado. A entidade terá sede provisória na rua Pe.Manuel Primo, 610, e foro jurídico na Cidade de Fortaleza-Ce. A entidade tem como objetivo lutar pelos direitos da comunidade, reivindicar seus direitos para o desenvolvimento sócio-econômico dos moradores através de projetos governamentais. A sociedade será administrada por uma Diretoria executiva composta de seis (6) membros e por um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Compete ao Presidente representar a entidade em juízo e fora dele. O Estatuto poderá ser modificado de acordo com o art.28 do C.C.B. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. O patrimônio da Associação será constituído de contribuições dos sócios, doações, subvenções e outras. Em caso de extinção 2/3 dos sócios em assenbléia geral convocada estritamente para este fim, o patrimônio será revertido a entidades afins.

NRP 16913 – 8

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ZEZÉ BENEVIDES -FUNZEB. DENOMINAÇÃO - A FUNDAÇÃO ZEZÉ BENEVIDES-FUNZEB, fundada em Novembro de 1.987, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado. FINS - A FUNDAÇÃO ZEZÉ BENEVIDES - FUNZEB, tem por fim o desenvolvimento, prática e expansão da filantropia, nos campos da assitência social comunitária a saber: a) Educação. b) Saúde e Assistência Hospitalar. c) Assistência Social. SE-

000.000 (cem milhões) ações ordinárias do valor nominal de Cz$ 0,08 (oito centavos) cada uma para aumento do Capital Subscrito e Integralizado do valor de Cz$ 131.966.660,32 (cento e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzados e trinta e dois centavos), para o valor de Cz$ 139.966.660,32 (cento e trinta e nove milhões novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzados e trinta e dois centavos), mediante a subscrição e integralização de bens no valor de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) por parte dos acionistas; 2) Nomeação de empresa especializada para avaliar a propriedade denominada Guaribas, localizada no Município de Pio IX, Estado do Piauí e pertencente ao acionista Ermani de Queiroz Viana, cadastrada no INCRA sob nº 127.124.028.673-1. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de voto dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos dos acionistas não impedidos de votar. A nomeação da Empresa Protene-Projetos Técnicos do Nordeste é rep. Ltda. CGC. 11.773.108/0001-33, estabelecida à Av. Antonio Sales, 1516, sala 2, em Fortaleza/Ce. Para dar conhecimento a empresa Protene de sua escolha por esta Assembléia, ficou encarregado o acionista Fernando Antonio Braga Viana, tendo os trabalhos desta Assembléia sido suspensos pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para fins de execução do Laudo de Avaliação, ficando ainda deliberado que sua reinstalação dar-se-á no mesmo local, às 11 (onze) horas do dia 13 de Outubro de 1987. LOCAL E HORA DA REABERTURA DOS TRABALHOS: Rua Plácido Monteiro Gondim, 101, Centro, Caucaia/Ce., às 11 (onze) horas. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto e mais da empresa Protene-Projetos Técnicos do Nordeste e Rep. Ltda., através de seu Sócio Gerente Francisco Aécio Guedes Almeida, engenheiro Agrônomo, CREA-1.123-D-9ª Região, que fez a entrega do laudo de Avaliação abaixo transcrito à mesa dirigente dos trabalhos. LAUDO DE AVALIAÇÃO: "Laudo de Avaliação de Imóvel Rural. Ø1 - Interessado: Caucaia Agropecuária S.A. - CAPISA. Ø2 - Proprietário do Imóvel: Ermani de Queiroz Viana. Ø3 - Caracterização da propriedade. 3.1 Denominação: Guaribas. 3.2 Localização; Local: Guaribas. Município: Pio IX. Estado: Piauí. 3.3 Área: 4.ØØØ hectares. 3.4 Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda. 3.5 Registro: Reg. nº 12.3Ø4, fls. 52, L. 3-J. Cartório: Izidro de Alencar Bezerra. 3.6 Confrontações: Norte: com o Estado do Ceará e herdeiros de Amando Maia Feitosa; Sul: com Caucaia Agropecuária S.A. - CAPISA; Leste: com terras de Eládio Feitosa; Oeste: com a rodovia Fortaleza-Brasília, BR-Ø2Ø. 3.7 Vias de acesso: BR-Ø2Ø até o Km zero. O imóvel fica no limite dos Estados do Ceará e Piauí. Ø4 - Critérios para Avaliação: a) realidade do mercado imobiliário, a preços correntes, em função da lei da oferta e da procura; b) capacidade de uso do solo; c) benefícios infra-estruturais locais; d) proximidades da sede do município; e) topografia e hidrografia da área. Ø5 - Avaliação: 4.ØØØ ha. de terras, ||

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DE PREENCHIMENTO DO C.G.C. ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA

2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM LETRAS MAIÚSCULAS E PERFEITAMENTE LEGÍVEIS

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR PELO PRIMEIRO

C G C

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

12 360 857/0001-43

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

E — INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.* — S/M: 018 — MAT: X 026 — 9

I — SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS* — S/M: 030 — MAT: 049 — 2

E — NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0

- BÁSICO:
- Nº ORDEM: 0001
- CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE BALANÇO: 12 — 18 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 0110,00 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 0200,08 — 8

19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000	
X 016	024	032	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADORA DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

K — DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

Z — CÓDIGO: 6111 — 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL): CONSELHO DE MORADORES FAVELA NOVA CAMBAÍ MARAPONGA ADJACÊNCIAS*

14 NOME DE FANTASIA: COMPAVE*

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO*: ROQUETE PINTO*

17 NÚMERO: 127 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)*:

19 BAIRRO OU DISTRITO: MARAPONGA — 20 CEP*: 60100 — 21 SIGLA DA UF*: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA*:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRITO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 121 516 603 — CONTROLE: 15

26 NOME: MIRIAN FÉLIX DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DA DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA 03 DE MARÇO DE 1988.

28 ASSINATURA: Miriam Félix de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

F — PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — 7 — ANO: 01 — GRUPO — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

30006 1389

__/__/__

DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA — MÊS — ANO

32

de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com sede e foro em Fortaleza. É administrado por um Conselho do Bairro, cujo presidente representa o Conselho ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, e tem mandato pelo período de 2 anos. Os estatutos aprovados em Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 1986, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo ser submetido a reforma à Assembléia Geral. Os membros da diretoria e o corpo associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho Comunitário, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito, todos os recursos serão aplicados no Conselho Comunitário. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

NRP 169.14

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PARACURU

A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PARACURU, originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade com sede e foro na Avenida Perilio Teixeira S/N, em Paracuru-Ce, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada regida por Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. Tem por objetivos: 1) Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo; 2) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus membros; 3)Proporcionar aosAssociados e seus dependentes, atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I) Assembléia Geral, II) Diretoria Executiva, III) Conselho Fiscal. A Diretoria executiva é composta de um Presidente, um tesoureiro, eleita em Assembléia geral com mandato de um ano, podendo ser reeleita. O Presidente representa a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral. Em caso de extinção da Associação seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, de dissolução. Os Sócios não respondem pelas obrigações assumidas pela Associação. pela Diretoria Executiva.

artorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
ag. 6/6 REGISTRO No. 66665
ata: 09/03/88 Emls.: 654,00
álido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NRP 169.14

★★★

EXTRATO QUE REFORMULA O ESTATUTO PUBLICADO EM 04 DE AGOSTO DE 1986. CONSELHO DE MORADORES DAS FAVELAS, VILA NOVA, CAMBARÁ-MARAPONGA E ADJACÊNCIAS. O COMFAVE é uma sociedade sem fins lucrativos, fundado em 04 de julho de 1986 com sede provisória à Rua Roquete Pinto,127 Maraponga, Fortaleza-Ceará. Objetivando lutar e reivindicar pela melhoria das comunidades, administrada por uma Diretoria composta de oito membros: Presidente, Secretário, Tesoureiro, Coordenador de Ruas e Relações Públicas, Coordenador de Promoções e Esportes e três Conselheiros Fiscais. O Presidente representará a DE. A FUNDAÇÃO ZEZÉ BENEVIDES - FUNZEB tera como sede e foro jurídico a cidade de SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará e ação em todo o território do Estado. PRAZO DE DURAÇÃO - A duração da sociedade será por prazo ilimitado. FORMA DE DISSOLUÇÃO - A sociedade poderá ser dissolvida ou extinta por resolução da totalidade de seus membros, em determinação conjunta, em Assembléia Geral para este fim convocada. Em caso de dissolução da sociedade, após a liquidação de suas obrigações a terceiros, seu patrimônio será incorporado a uma outra congênere sediada no Estado do Ceará, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por uma diretoria: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro a qual terá as funções executivas e administrativas, e por um Conselho Fiscal: Presidente, Diretor Fiscal e Relator, o qual terá a função de assessoria e fiscalização, por uma Assembléia Geral, que será o órgão máximo da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS - São deveres e obrigações dos associados: a) Respeitar e cumprir fielmente as normas dos Estatutos Sociais; b) Pagar regularmente as suas mensalidades; c) Prestar contas com a Diretoria, de encargos que lhe foram confiados; d) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral; e) Cumprir as ordens e resoluções da Diretoria. REFORMA ESTATUTÁRIA - Os presentes Estatutos poderão ser emendados ou reformulados pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria ou pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios em gozo dos seus direitos sociais.

NRP 16914 - B

ATAS

CAUCAIA AGROPECUÁRIA S.A. - "CAPISA"
CGC. 06.644.843/0001-07

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA, DE ACORDO COM O ART. 130, § 1º, DA LEI Nº 6.404, DE 15.12.76. DATA E HORA: 10 de Outubro de 1987, às 11 (onze) horas. LOCAL: Rua Plácido Monteiro Gondim, 101, Centro, Caucaia/Ceará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Ernani de Queiroz Viana; Secretário: Napoleão Viana Neto. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: a) Carta Convite datada de 22 de Setembro de 1987 expedida a todos os acionistas, sob protocolo; b) Proposta da Diretoria abordando os seguintes assuntos carentes de deliberação por esta Assembléia: 1) Emissão de 100. [illegible] exclusive cobertura vegetal natural, ao preço de unidade de Cz$ 2.000,00, num total de Cz$ 8.000.000,00. Total Cz$ 8.000.000,00. 5.1 Total da Avaliação: Total Cz$ 8.000.000,00 (Importa o presente laudo de avaliação em oito milhões de cruzados). Fortaleza, 13 de Outubro de 1987. Protene-Projetos Técnicos do Nordeste e Rep. Ltda. Francisco Aécio Guedes Almeida. M. Sc. Mr. D. Sócio gerente." DELIBERAÇÕES FINAIS: Sem dissidências e indagações dos peritos presentes o Laudo de Avaliação foi aprovado por unanimidade dos acionistas não impedidos de votar, e o acionista Ernani de Queiroz Viana juntamente com sua mulher Maria Luiza Braga Viana, também acionista, firmaram que por força desta Ata e da cláusula "Constitui" transferem e consideram incorporado ao patrimônio da Empresa Caucaia Agropecuária S.A. - CAPISA, o imóvel descrito no referido Laudo de Avaliação, bem como os direitos, domínio, posse e ação que sobre ele exerciam, responsabilizando-se pela evicção. Efetuada a incorporação do imóvel ao patrimônio social pelo valor de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) atribuido pelo Laudo da empresa Protena, todos os acionistas presentes renunciaram ao direito da preferencia na subscrição em favor do acionista Ernani de Queiroz Viana. EFETIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO FINAL: Subscrição das novas ações no valor de Cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) com bens, pelo que o Capital Subscrito e Integralizado passou de Cz$ 131.966.660,32 (cento e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzados e trinta e dois centavos) para Cz$ 139.966.660,32 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzados e trinta e dois centavos) representado por 1.077.911.657 (um bilhão, setenta e sete milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete) ações ordinárias e 671.671.597 (seiscentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete) ações preferenciais, do valor nominal de Cz$ 0,08 (oito centavos) cada uma. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente. exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: O valor da ação é de Cz$ 0,08 (oito centavos) e a situação do capital é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados); CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cz$ 139.966.660 32 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzados e trinta e dois centavos). ASSINATURAS: Ernani de Queiroz Viana, Caucaia Industrial S.A. - CAISA, assina Ernani de Queiroz Viana, Napoleão Viana Neto, Maria Luiza Braga Viana, Gerardo Aguiar, Jefferson de Paula Viana, Antonio de Almeida Braga, Cesar Augusto Freitas Cesar e Fernando Antonio Braga Viana. ESTÁ CONFORME ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. NAPOLEÃO VIANA NETO - Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 37.315/87 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 1987. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 84155 - A-I

Cap. 1/2 MILHEIRO Bel. Horizonte
Data: 09/02/06 Emis.: 531,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Ata do Reunião do Conselho e Posse do-
reunião que autoriza o estatutos da
Entidade. Aos vinte e um dias do mês de
novembro de mil novecentos e oitenta e sete
reuniu-se em Assembleia - Geral os sócios do
Conselho de moradores dos Favelas Vila
nova - Cambará, morapoinga e adjacencias
para a posse de Diretoria da entidade para
um mandato por tempo indeterminado.
A secção foi aberto por Miriam Felix
de Oliveira, que contou com a presença
de vinte e um sócios fundadores.
A solenidade teve lugar na séde provi-
soria da entidade a" Rua Roquete Pinto
Nº 127 morapoinga, que durou 15 minutos.
Cabe a presidente agradecer em nome
de todos, o que fez resaltar ser nesessaria
um grande empenho de toda diretoria.
A partir de quelo data, para que podesse
a tingir grandes objetivos.
A diretoria ficou assim constituida depois
da posse. Preaidente: Miriam Felex de
Oliveira, secretária: maria Socorro Souza
dos Santos; Tisoreiro: José Epidario Gonçalves
Filho, Corduneder de promoções e esporte
manuel Pereira da Silva, Corduneder de
Bues e relações publicos: Angela Márcia
Chagas de Carvalho Pereira, Conselho
fiscal manuel Rodrigues da Silva,
Espedito Felix de Oliveira, maria Irismar
da Silva Marciel.

Maria Socorro Souza Santos
Miriam Felix de Oliveira
Maria Socorro Souza dos Santos

José Flávio Fonseca Prado
Antônio Feitosa da Silva
Lúcia Maria Lages Carvalho Pereira
Manoel Rodrigues da Silva
Expedito Felix de Oliveira
Maria Irisma da Silva Maciel
Ana Hermínio da Silva
Maria Alves de Sousa
Lúcia de Fátima Galdino da Silva
Lucia de Fátima Vitoriano Bernedo
Celia Alves Castelo Branco
Maria de Fátima da Silva Loureiro
Maria Lucia Pereira Fernandes
Francisco Rodrigues Lemos

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2 REGISTRO No. 64414
Data: 09/03/88 Emls.: 531,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Aos dez dias do mes de julho de mil novecentos - Dia 9 aos quatro dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e seis - reuniram-se em Assembleia os moradores das favelas Vila nova, Cambará, Campo do Real e adjacencias com o objetivo de criar uma entidade filantropica, sem fins lucrativos que desse a representar os interesse daqueles moradores. A senhora miriam felix de Oliveira presidiu o encontro que comecou às 16 horas, tendo, na ocasião procurado mostrar a necessidade da uniao daqueles pessoas em torno dos problemas de transporte, falta de agua, saneamento, energia eletrica e moradias. Pedindo a palavra o Sr Sidnei Ribeiro mencionou os programas assistenciais dos governos federal, estadual e municipal destinados às pessoas de baixa renda. As senhoras maria do socorro Alves da Silva, Jamaci Ines dos Santos, Silvia Helena Ferreira Gonçalo e Angelica Asuncao Vieira Amorim pediram que mandassem uma carta para o Presidente José Sarney para que mandasse o leite para as crianças daqueles favelas. As palavras daquelas Senhoras mereceram elogios da presidente, bem o Senhor José Epifanio Gonçalves filho pedindo a palavra para dizer que tambem poderiam pedir que a LBA e o INAN e a prefeitura olhassem aqueles pessoas que estavam passando suas dificuldades financeiras, e muitas crianças sem escola e sem ter o que comer. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a Senhora presidente Miriam Oli-

Veio Jomes propôs a leitura do Estatuto que se encontrava em poder da Secretaria Executiva Felix de Oliveira. Lido e aprovado o Estatuto foi solicitado pela Senhora Maria Luciana Oliveira Gomes a indicação de nomes para compor a primeira diretoria da entidade que passou a se chamar COMFAVE - Conselho de moradores da Favela Nova, Comboio, Campo do Leal e Adjacências, com sede provisória à Rua Godofredo Maciel, s/n. Foram indicados os seguintes nomes para compor a Primeira diretoria da Entidade para um mandato de TRES ANOS. PRESIDENTE: MIRIAM FELIX de Oliveira; VICE-PRESIDENTE Sidnei Ribeiro; Primeira Secretaria. Luciano Simião; Segunda Secretária Maria do Socorro Alves Pereira; 1º Tesoureira Executiva Felix de Oliveira; 2º Tesoureira Maria Silvania Oliveira Gomes; Coordenadora de Promoção e Esporte Angelica Francisco Freire Amorim; Coordenadora de Relações Publicas e Redes: Maria da Penha macedo de Moraes; Coordenador de Atividades Culturais: Francisco Fonseca da Silveira. Conselheiros Fiscais Ana Selma de Souza, José Epifanio Fonsêca Filho e Manoel Rodrigues de Melo. Pedindo a palavra a Senhora Miriam Felix de Oliveira marcou para o dia oito de agosto a data da posse da nova Diretoria. Nada mais havendo a declarar, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada.

Fortaleza, 04 de julho de 2016.

Miriam Felix de Oliveira

SIDNEI RIBEIRO

Luciano Simião

Secretaria do Socorro Alves Pereira

Expedita Felix de Oliveira
Ana Selma de Sousa
Angelica Assunção Vieira Amorim
Maria do Pinho Mateolo Morais
Ilse Oliveira Fonseca Filho
Francisca Francisca Silva
Maria Silvanete Barros
Raquel Rodrigues da Silva
Silvia Helena Ferreira Sympaio
Ana Patricia Felix de Oliveira
Madalena Pereira de Sousa
Antonio Bezerra de Souza
Raimunda Rivanilde de Souza
Jose Ribamar Brito
Francisca Maria Ferreira do nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

Parecer nº 65 /88

Ao Projeto de Lei nº 100/88

De autoria do Vereador Zequinha Aristides o presente projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho de Moradores das Favelas Vila Nova, Cambará, Maraponga e Adjacências".

A propositura está instruída com toda documentação legal, não tem fins lucrativos e tem objetivos de elevado alcance social e humano, procurando na medida do possível melhorar as condições de vida dos que fazem aquelas comunidades.

Isto posto esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Out de 1988.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/88

Considera de utilidade pública o Conselho de Moradores das Favelas Vila Nova, Carambá, Maraponga e adjacências-COMFAVE.

APROVADO
EM 25 / 10 / 88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho de Moradores das Favelas Vila Nova, Carambá, Maraponga e adjacências - COMFAVE, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de 10 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/88

Ofício nº 1036/88

Fortaleza, 26 de outubro de 1988

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa, o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "Considera' de utilidade pública o Conselho de Moradores das Favelas Vila Nova, ' Carambá, Maraponga e adjacências- COMFAVE."

Aproveito a oportunidade para apresentar' a V. Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereadora- Íria Ferrer
INTERVENTORA

Exma. Sra.
Maria Luiza Fontenele
DD: Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua- São José, 01- Centro
NESTA